



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 4.916**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 4.906, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Ao art. 3º, da Lei Municipal nº 4.906, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a aprovação do Conjunto Habitacional do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

**“Art. 3º [...]”**

**“§ 1º Para garantia das infraestruturas de que trata este artigo, fica autorizado a substituição de caução através de lotes, por fiança bancária, carta de fiança bancária ou outra garantia pelo prazo de execução das obras.”**

**“§ 2º Comprovada a obtenção do financiamento junto ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, o Município poderá liberar a garantia para as obras abrangidas pelo contrato com o agente financeiro.”**

Art. 2º O Art. 5º, da Lei Municipal que dispõe o art. 1º desta Lei, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 5º Fica autorizada a isenção de:**

**I - taxas de aprovação e certidões; tanto do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), quanto da Prefeitura de Mogi Mirim;**

**II - “habite-se”;**

**III - recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na transferência dos imóveis residenciais do Programa que trata esta Lei para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) da Caixa Econômica Federal e deste para os beneficiados;**

**IV - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) durante a construção do empreendimento;**

**V - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os imóveis durante a construção do empreendimento.”**



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

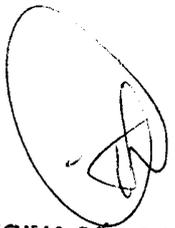
Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.906, de 19 de janeiro de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de fevereiro de 2010.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 34/10  
Autoria: Poder Executivo Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Chefe da Divisão de Gestão em  
Legislação Executiva